

01-0221/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 221/2018 DE 08/05/2018**

Promovente:

Ver. DALTON SILVANO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NO IMÓVEL DA RUA ANTÔNIO DE GODOY COM AV. RIO BRANCO - CENTRO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS JÁ CADASTRADAS, EX-MORADORES DO EDIFÍCIO EXTINTO PELO INCÊNDIO E OUTROS JÁ CADASTRADOS NO SISTEMA HABITACIONAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Observações:



Folha nº 01 do Proc.  
nº 01-221 de 20 18  
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE  
RF 104.094

# **Câmara Municipal de São Paulo 13**

**Projeto de Lei do Vereador Dalton Silvano (DEM)**

PL

221/2018

**“Dispõe sobre a destinação à construção de habitação popular no imóvel da Rua Antônio de Godoy com Av. Rio Branco - Centro, para atender as famílias já cadastradas, ex-moradores do edifício extinto pelo incêndio e outros já cadastrados no sistema habitacional da cidade de São Paulo.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O imóvel sito na Rua Antônio de Godoy esquina com Av. Rio Branco, Centro, fica destinado à construção de habitação popular para pelo menos 70% de baixa renda de até 1.800,00 (mil e oitocentos reais), faixa 1.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Paulo é responsável pela legalização da transferência e recebimento do terreno da União, por doação ou qualquer outro tipo de negociação entre a União e Prefeitura de São Paulo.

Art. 3º Terão prioridade às famílias que já estavam cadastradas e moradores do edifício da Rua Antônio de Godoy com Av. Rio Branco, extinto pelo incêndio, que terão prioridade na aquisição das unidades habitacionais cumpridas as exigências legais de documentação e comprovação de renda.

Art. 4º O financiamento para construção dos apartamentos obedecerão as regras do sistema financeiro da habitação.

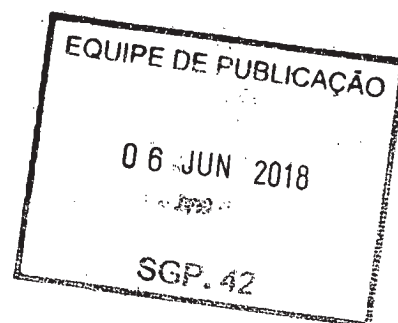
Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**DALTON SILVANO (DEM)**

Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
02 a \_\_\_\_\_ e folha de informação  
sob nº 03. 07.06.18.  
Ass: \_\_\_\_\_

Kerise Izabela de Andrade  
Assistente Parlamentar

## JUSTIFICATIVA

Folha n° 02 do Proc.  
n° 01-221 de 20 18  
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE  
RF 101.094

Este Projeto de Lei visa contemplar os moradores cadastrados no ex. edifício extinto pelo incêndio, no projeto habitacional para ajudar a concretizar uma das realizações mais importante na vida de uma família que é ter a casa própria.

Eles foram vitimados pelo incêndio do ex. prédio localizado na Rua Antônio de Godoy com Av. Rio Branco, perdendo tudo que tinham.

Na nossa visão, este projeto é uma forma de resgatar a cidadania de todos atingidos naquela tragédia, de famílias carentes e pobres, e assim tenham sua casa, seu apartamento.

Assim, esperamos contar com apoio dos demais vereadores e vereadoras na aprovação deste projeto de relevante alcance social.

Sala das Sessões,



**DALTON SILVANO (DEM)**

Vereador